



## CIRCULAR Nº 12-2019

**ASSUNTO: Hóquei em Patins: Torneio Benjamins e Escolares**

### **NORMAS / ESCLARECIMENTO**

Tendo em vista o esclarecimento de alguns pormenores relativamente aos procedimentos a ter com a realização dos jogos nas categorias de Benjamins e Escolares, vimos dar conta que qualquer situação que colida com o que está regulamentado terá de ser verificada e analisada pelos delegados das equipas intervenientes nas situações a seguir referidas:

**Ponto 1. ANTES DO INÍCIO DO JOGO:**

- a) A falta do número mínimo de atletas para a realização do jogo.
- b) Se existe falta de jogadores de campo.
- c) Se existe falta de g/redes.
- d) Verificar a Identificação do árbitro.
- e) O número de atletas a utilizar do escalão imediatamente inferior.
- f) Assinar o boletim de jogo antes do seu início.
- g) Registrar os casos e ocorrências verificadas no verso do boletim.
- h) Assinalar os atletas que iniciam o jogo.

**Ponto 2. DURANTE O DECORRER DO JOGO:**

- a) Verificar se durante cada uma das quatro partes do jogo, os atletas que nelas intervenham estão em condições regulamentares para o fazerem.

**Ponto 3. NO FINAL DO JOGO:**

- a) O árbitro terá que assinar o boletim de jogo, e informar qualquer ocorrência verificada.
- b) O clube visitado deverá enviar cópia do boletim do jogo dentro do prazo estabelecido regulamentarmente.
- c) O clube visitado deverá facultar cópia do boletim do jogo ao clube visitante.

### Relativamente ao ponto 1

- a) Número mínimo 8, sem o qual o jogo não se pode iniciar.
- b) Indicar o número.
- c) Indicar.
- d) Identificar com licença.
- e) Na categoria de **Escolar** é permitida a utilização de **3 atletas da categoria imediatamente inferior**. Na categoria de **Benjamim** só é permitida a utilização de **3 atletas** da categoria bâmibi **do último ano**.
- f) Os delegados que recusem assinar o boletim de jogo, violam o que está estabelecido no artigo 46º do Regulamento da Atividade Desportiva, sujeitando-se por tal fato à pena prevista no ponto 3 do artigo 77º do Regulamento de Justiça e Disciplina da APP.
- g) Os delegados apesar de terem assinado o boletim de jogo antes do seu início como está regulamentado, é-lhe facultada a prerrogativa de descreverem qualquer situação anómala que entendam relatar, devendo para o efeito utilizar o verso do boletim.  
É também dada a possibilidade aos delegados da equipa visitante de puderem relatar as ocorrências verificadas no jogo por outra via que entendam fazer dentro dos prazos legais.
- h) Assinalar com um X no local próprio do boletim de jogo.

### Relativamente ao ponto 2

- a) Se não forem cumpridos estes pressupostos o delegado da equipa visitante terá de registar a ocorrência de tal facto no verso do boletim, quer seja apresentada por si ou pelo delegado da equipa visitante, e **assinarem em como tomaram conhecimento**.
  - ii) Se os pressupostos referidos na alínea a) do ponto 2, forem causados por desconhecimento ou dúvidas quanto ao regulamento, este deve ser consultado, e só depois o jogo deverá prosseguir.
  - iii) Se após serem feitas as démarches para a resolução do diferendo, estas se mostrem infrutíferas o jogo deverá prosseguir, cabendo á Direção da APP analisar, decidir.

### Relativamente ao ponto 3

- a) O árbitro deverá assinar o boletim do jogo no local apropriado para tal, bem como trancar e assinar eventuais ocorrências descritas no verso.

A DIREÇÃO

Porto, 05/dezembro/2019